Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.° 165/2009

Erechim, 07 de Outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 159/2009, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização do seminário de moda "Erechim Fashion – Pólo do Vestuário Norte do RS", que ocorrerá no dia 20 de outubro de 2009, neste Município.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 159/2009.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização do seminário de moda "Erechim Fashion – Pólo do Vestuário Norte do RS", que ocorrerá no dia 20 de outubro de 2009, neste Município.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização do seminário de moda "Erechim Fashion – Pólo do Vestuário Norte do RS", que ocorrerá no dia 20 de outubro de 2009, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços, 0412200212.015 – Apoio à Realização de Feiras e Outros Eventos de Incremento da Economia Local, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, devidamente atestada pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Outubro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva repassar recursos financeiros ao Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai, para subsidiá-lo na realização do seminário de moda "Erechim Fashion – Pólo do Vestuário Norte do RS", que ocorrerá no dia 20 de outubro de 2009, neste Município.

Esse seminário é o primeiro evento sobre moda realizado em nosso Município, tendo por objetivo informar sobre a dinâmica do setor, suas tendências e perspectivas futuras, ajudando os micros, pequenos e médios empresários a potencializar seus negócios. O evento reunirá palestrantes de alto nível no cenário da moda nacional como Constanza Pascolato e André Robic, além de excelentes profissionais que realizarão oficinas de trabalho nas áreas de criação, produção e comercialização.

Cabe destacar que uma das metas da Agenda Erechim 2018 é fazer com que o setor da moda, de nosso Município, seja reconhecido a nível nacional, colocando Erechim como pólo lançador de moda no ramo vestuário. Destacamos, também, que eventos como esse são sempre bem-vindos, pois movimentam os hotéis, os restaurantes, o setor de transporte e o comércio de nossa Cidade.

Através do convênio proposto, o Município repassará o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao Sindicato, o qual será utilizado para pagamento de aluguel e infraestrutura do Pólo de Cultura, de palestrantes e da comunicação e divulgação do evento, conforme prevê o Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos apresentado pela entidade. Cabe destacar que o Sindicato fica obrigado a prestar contas nos termos da legislação municipal vigente.

Diante do exposto, e levando em consideração que ações como essa certamente contribuem para o crescimento econômico sustentável do Município de Erechim, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Outubro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE OUTUBRO DE 2009.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO ALTO URUGUAI, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LO NA REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO DE MODA "ERECHIM FASHION – PÓLO DO VESTUÁRIO NORTE DO RS", QUE OCORRERÁ NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2009, NESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor WALMIR BADALOTTI, brasileiro, casado, empresário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO ALTO URUGUAI, inscrito no CNPJ sob n.º 07.899.631/0001-33, com sede na Rua Itália, n.º 174, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor SIDNEI ANTÔNIO SIMIONATO, inscrito no CPF sob n.º 144.665.030-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Almirante Tamandaré, n.º 86, amparados na Lei Municipal n.º ...../2009, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO ALTO URUGUAI, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para subsidiá-lo na realização do seminário de moda "Erechim Fashion – Pólo do Vestuário Norte do RS", que ocorrerá no dia 20 de outubro de 2009, neste Município, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços, 0412200212.015 – Apoio à Realização de Feiras e Outros Eventos de Incremento da Economia Local, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas relacionadas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência

necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor REINALDO SARTORE, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 20 de Novembro de 2009.

CLÁUSULA SEXTA:

A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, devidamente atestada pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE OUTUBRO DE 2009.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

SIDNEI ANTÔNIO SIMIONATO
Presidente do Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai

WALMIR BADALOTTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

REINALDO SARTORE
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Testemunhas:

_____

_____